



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

O MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 376, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, nomeado(a) pela Portaria nº 3.374/2018 de 28 de junho de 2018, publicada no DOU de 29 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.156.108-86 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5351869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 27/05/2019, Processo Administrativo n.º 01205.000510/2018-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto 9.488 de 30/08/2018), e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços, sob demanda, de **Impressão Gráfica Institucional e de Publicações Científicas** para a divulgação das atividades do Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG em Belém/PA, conforme especificação no **Termo de Referência Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GRÁFICA E EDITORA LESS EIRELI - ME, CNPJ 14.517.565/0001-55, End. Rodovia Transcoqueiro, nº 67, Cep: 66652-300 - UNA, Belém/Pará, Tel. (91) 3015-3395, Representante Legal: Luiza Ellen Silva da Silva -atendimentograficasp@gmail.com**

#### Grupo 01 - Impressão Gráfica Institucional

Item do TR	Descrição / Especificação	Unidade/ Medida	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cartilha A5	Und	25.000	1,88	47.000,00
02	Cartilha A4	Und	50.000	4,80	240.000,00
03	Livreto A5	Und	15.000	2,40	36.000,00
04	Livreto A4	Und	15.000	14,80	222.000,00
05	Catálogo	Und	2.000	10,53	21.060,00

	Expositivo 1				
06	Catálogo Expositivo 2	Und	2.000	19,40	38.800,00
07	Certificado Museu Goeldi	Und	5.000	0,20	1.000,00
08	Folder 1	Und	15.000	0,70	10.500,00
09	Folder 2	Und	25.000	0,72	18.000,00
10	Folder 3	Und	25.000	0,57	14.250,00
11	Folder 4	Und	25.000	1,88	47.000,00
12	Folheto A4	Und	25.000	0,65	16.250,00
13	Envelope institucional 1	Und	5.000	0,29	1.450,00
14	Envelope institucional 2	Und	5.000	0,44	2.200,00
15	Envelope institucional 3	Und	5.000	0,19	950,00
16	Cartão Postal	Und	10.000	0,30	3.000,00
17	Flyer	Und	25.000	0,19	4.750,00
18	Ingresso Parque	Bloco de 100 unidades	24.000	3,00	72.000,00
19	Calendário de mesa	Und	2.000	3,99	7.980,00
20	Marcador de livro	Und	10.000	0,66	6.600,00
21	Pasta Institucional com bolso	Und	10.000	1,99	19.900,00
22	Blocos de notas	Und	10.000	2,48	24.800,00
23	Jornal 01	Und	12.000	0,96	11.520,00
<b>Total:</b>					867.010,00
<b>Grupo 02 - Impressão Gráfica Institucional</b>					
24	Catálogo Expositivo Premium	Exemplar	500	128,97	64.485,00
25	Padrão A - Livros	Exemplar	2.000	94,99	189.980,00

	Científicos				
26	Padrão B - Livros Científicos	Exemplar	500	139,99	69.995,00
27	Padrão C - Livros Científicos	Exemplar	2.000	120,00	240.000,00
28	Padrão D - Livros Científicos	Exemplar	3.000	40,99	122.970,00
29	Padrão E - Livretos/Cadernos	Exemplar	4.500	11,46	51.570,00
<b>Total</b>					739.000,00
<b>Total</b>					1.606.010,00

2.2. Abaixo estão descritos a relação de itens e fornecedores que concordaram em cotar preço igual ao do licitante vencedor, **respeitado a sequência de classificação do certame (cadastro de reserva)**:

<b>Prestador do Serviço Registrado (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)</b>					
<b>Item do TR</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Unidade/ Medida</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	.....				

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR DE PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG (UASG 240125)

3.2 O presente Registro de Preços não possui órgão participante, uma vez que a IRP nº 00010/2018 foi deserta (sem manifestação de interesse por outros órgãos da APF).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto 9.488 de 30/08/2018).

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços**, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (alterado pelo Decreto 9.488 de 30/08/2018).

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (alterado pelo Decreto 9.488 de 30/08/2018).

**4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,** independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (alterado pelo Decreto 9.488 de 30/08/2018).

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial da União-DOU, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os Prazos para entrega e recebimento do objeto, as Obrigações da Administração, as Obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12 § 1º d Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, de de 2019.

**Ana Luisa K. M. Albernaz**  
Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi  
Portaria nº 3.374/2018-MCTIC

**Luiza Ellen Silva da Silva**  
Representante Legal  
Gráfica e Editora Less Eireli - ME

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz**, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi, em 18/06/2019, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA (E)**, **Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4298843** e o código CRC **C05464F0**.

Referência: Processo nº 01205.000510/2018-81

SEI nº 4298843